

PROTOCOLO GERAL

Nr 64124.002155/2022-81

ASSUNTO

ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 32/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945
"BRIGADA LOBO D'ALMADA")**

S C T G
AUDITADO
DATA: 28/06/22
AUDITOR: *DR*

A-S-C Cortez

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Interessado: 1º B Log SI

Assunto: Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP Nº 32/2022
Pregão Eletrônico Nr 03/2021 - UASG: 160131 – 17º REGIMENTO DE CAVALARIA
MECANIZADO –Aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt

Anexos:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA	MILITAR	ASS
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021 (CARONA)
160131 - 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.002155/2022-81

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	01
2	Requisição	02
3	Mapa Comparativo / Pesquisa de Preços	03 - 09
4	Solicitação de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	10 - 11
5	Autorização de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	12
6	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão - UASG	13
7	Estudo Demonstrando o Ganho de Eficiência, a viabilidade e a economicidade	14 - 16
8	Nota de Crédito	17
9	BI OD	18
10	Edital	19 - 23
11	Termo de Referência (extrato)	24 - 33
12	Ata de Registro de Preços	34 - 37
13	Certidões	38 - 40
14	Empenho	41 - 42
15	Termo de Encerramento de Processo	43



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 32/2022 (CARONA)

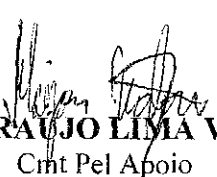
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.002155/2022-81

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021 – 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

OBJETO: OBJETO: Aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt

Nos termos do Art. 18, da Portaria Nº 001-SEF, de 12 MAR 22, atuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico Nº 03/2021 – 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – UASG - 160131, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt, a ser utilizada na companhia logística de manutenção de forma a aumentar a capacidade de apoio logístico, passando assim a possibilitar a confecção e recuperação de estruturas metálicas, tais como portões, treliças, grades, etc, nas dependências do 1º Batalhão Logístico de Selva.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 06 de junho de 2022.


HIGOR NATAN ARAÚJO LIMA VALENÇA – 2º Ten
Cmt Pel Apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMAIDA

DIEA nº 54-Pel Ap/CIA LOG MNT/1º B LOG SI
EB: 64124.002155/2022-81

Boa Vista, RR, 06/06/2022

Do Cmt 1º B Log SI

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Bda Inf SI

Assunto: Aquisição de material

1. Versa o presente expediente sobre empenho para aquisição de material.

2. Justificativa: A fim de obter mais autonomia e aumentar a capacidade de apoio logístico, tendo em vista a importância de possibilitar execução de serviços de lanternagem e recuperação de estruturas metálicas de viaturas operacionais da 1º Bda Inf SI, o 1º B Log SI requer a aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt

FORNECEDOR	00.503644/0001-00 - BRASFERMA LTDA				
PREGÃO	03/2021 - 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (160131) UGNP (32/2022)				
DADOS NC	2022NC405631 - DMAT - 18ABR22	ND	449052	PI	ESMMPDRDEGE
TIPO	ORDINÁRIO				
NE	623				

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL	A CARGO DO EMPENHADOR			
								QTD	RS TOTAL	RESP	RUBRICA
1	32		Aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt	Und	2	\$21,00	1.642,00				
TOTAL							RS 1.642,00				

JOSE WILSON OLIVEIRA - 1º Sgi

Requisitante

HERBERT DE SOUZA LEMOS - Cel
Cmt 1º B Log SI

André Luiz Barbosa Aguiar
Major do Exército

Id 011534224-8 MD/EB

LUCAS SAMUEL DE ARAÚJO PEREIRA - 2º Ten
Fisc Adm

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO ☒ Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado. ☐ Sou de parecer DESFAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado, tendo em vista: Quartel-General em Boa Vista - RR, 14 / 06 / 2022. CÉLIO ALV Emanuel Cardoso Pessoa Almeida - TEN Fisc Adm CPF: 036.273.391-20 Adj Cl Fisc Adm	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS ☒ DEFINIRO 1. Ordeno a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A SAIC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD. ☐ INDEFIRO, tendo em vista: ☐ O requisitante promova as alterações indicadas; ☐ Arquive-se. Quartel-General em Boa Vista - RR, 14 / 6 / 2022. ADRIANO MARQUES SOUZA - Cel OD Cmdo 1º Bda Inf SI
--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

PESQUISA DE PREÇO

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades da **Parte Requisitória DIEx nº 54-Pel Ap/CIA LOG MNT/1º B LOG SL**, de 06 de junho de 2022, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atender as necessidades do 1º B Log SL.

2. DA PESQUISA:

2.1 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na Instrução Normativa Nº 73/2020 subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

2.1.1. - sítios de compras do Governo Federal – foi encontrado um bem com a descrição similar ao desejado pela Administração, conforme relatório do BANCO DE PREÇOS que segue em anexo a este Mapa.

2.1.2 - Rede mundial de computadores (internet) nos sítios e compras - foram encontrados bens com as descrições similares aos desejados pela Administração, conforme cotações que seguem em anexo a este Mapa.

2.2.2 – **ITEM 32: Pesquisa 1:** Pregão Nº 03/2021 – UASG 160131 ;

Pesquisa 2: <https://www.rntintas.com.br/produto/inversor-de-solda-mma-tig-lift-kab150-ie-6150-bivolt-tork/>;

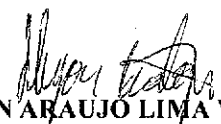
Pesquisa3: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1799629388-inversora-de-solda-150a-kab150-ie-6150-super-tork-bivolt-JM?searchVariation=76505196008#searchVariation=76505196008&position=44&search_layout=stack&type=item&tracking_id=3ce9ba07-8bc5-4d2a-a36b-32ee19f0b46a

Pesquisa de Preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3	MÉDIA
32	Aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt	Und	01	R\$ 821,00	R\$ 940,57	R\$ 826,54	R\$ 862,70

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços no Comprasnet e outros sítios eletrônicos sendo encontrado um item que atende efetivamente o interesse da Administração.

Boa Vista, RR, 06 de junho de 2022.


HIGOR NATAN ARAUJO LIMA VALENÇA – 2º Ten
Responsável pela pesquisa

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

11/06/2022 15:36:10

Órgão	UASG Gerenciadora					
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO					
Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00003/2021	00004/2021	646880074402021	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
32	Material	Bens Comuns	474179 - Máquina solda portátil

Descrição Detalhada

Máquina solda portátil, tensão: 220 v, frequência nominal: 50,60 hz, fator potência: 7,89 kva, aplicação: solda alta performance, alumínio, liga de magnésio, características adicionais: painel completo com display digital e knob central, faixa corrente: 5 a 200 a, tipo: inversora

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
9	Unidade

Detalhes do Item	Solicitações do Item	UASGs do Item	Fornecedores do Item
------------------	----------------------	---------------	----------------------

Fornecedores							
Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	00.503.644/0001-00 - BRASFERMA LTDA	Tork	9	2	821,0000	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)Solução  SASPPO

Home / Ferramentas e Máquinas / Máquinas de Solda / Inversor de Solda MMA/TIG LIFT (KAB 150) (IE-6150) Bivolt - Tork

Inversor de Solda MMA/TIG LIFT (KAB 150) (IE-6150) Bivolt - Tork

Fabricante: Tork

R\$940,57

Status: Em estoque

Em até 12x de R\$78,38 s/ juros.

R\$846,51 à vista.

Inversor de Solda que tem a capacidade de realizar 2 processos de Soldagem como: TIG LIFT e MMA Eletrodo Revestido.



1

Comprar

Você também pode gostar: esab 240i

Produtos semelhantes mais baratos



Máquina de solda inverter Boxer Touch 150 BV branca e azul 110V/220V
R\$ 625⁹⁰
10x R\$ 62⁹⁰ sem juros
Frete grátis *FULL



Máquina de solda inverter Boxer Flama 161 BV azul e preta 110V/220V
R\$ 808⁹¹
10x R\$ 80⁹¹ sem juros
Frete grátis *FULL



Máquina de solda inverter Super Tork Profissional KAB 180 Micro BV 50Hz/60H...
R\$ 686⁹¹ sem juros
10x R\$ 68⁹¹ sem juros
Frete grátis *FULL

[Voltar à lista](#) [Ferramentas > Ferramentas Elétricas > Soldagem > Máquinas de Solda > Super Tork](#) [Compartilhar](#) [Vender um igual](#)





Novo

Inversora De Solda 150a Kab150 Ie-6150 Super Tork Bivolt

★★★★★ 1,043 opiniões

R\$ 836⁵⁴
em 12x R\$ 81⁹⁰

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Selecione os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

SELLER_SKU: 47125

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (6 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

- Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Mercado Pontos. Você acumula 209 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização
Descalvado, São Paulo

MercadoLider
Foi um dos melhores do mês

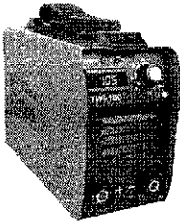
327
Vendas nos últimos 60 dias

Presença bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Anúncios do vendedor



R\$721³⁹
10x R\$ 72³⁹ sem juros
Frete grátis

Máquina de solda inverter Terra 170i-180 laranja 110V/220V



R\$1.137⁶⁵
10x R\$ 113⁶⁵ sem juros
Frete grátis

Máquina de solda inverter Super Tork Profissional KAB 1...



R\$2.084⁶⁰
12x R\$ 173⁶⁰ sem juros
Frete grátis

Máquina de solda inverter Super Tork Profissional KAB...

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características do produto

Tipos de máquina de solda: TIG,MMA

Com tecnologia inverter: Sim

Assine o nível 6 com 80% OFF!

Ciclos de trabalho: 80%

Com display digital: Sim

Ver mais características

A oferta termina em 30 de junho

Sua assinatura anual de R\$ 9,90/mês inclui o Disney+, Star+, milhares de descontos em compras e muito mais!

Assine o nível 6

Descrição

Alta capacidade de solda e ótimo ciclo de trabalho;
Excelente controle e abertura do arco;
Facilidade e precisão de ajuste;
Tecnologia IGBT – alta eficiência energética;
Solda eletrodos E6013, E7018, alumínio, inox e ferro fundido;
Leve e portátil, de fácil locomoção;
Indicador de proteção térmica;
Turbo ventilada – alta eficiência de refrigeração.

Frequência: 60hz

Voltagem: 110V / 220V

Potência: 4.800W

Tensão no Vazio: 70 ~ 75V

Amperagem mínima: 10A

Amperagem máxima: 150A

Diâmetro do eletrodo: 2,0 ~ 3,2MM

Conector: 9mm

Dimensões: 208 x 85 x 132mm

Peso: 1.850 KG

Código de Barras: 7898533563337

Itens que Acompanham

Porta eletrodo e Garra Negativa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro.

Garantia do vendedor

Garantia do vendedor: 12 meses

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Boleto parcelado em até 12x

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

leto bancario

Conheça outros meios de pagamento

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Devoluções grátis

Meios de pagamento

Garantia

Pergunte ao vendedor

Seu comentário aqui

Perfazer

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Seja o primeiro!

Opiniões sobre Inversora De Solda 150a Kab150 Ie-6150 Super Tork Bivolt

4.7

★★★★★

Média entre 1043 opiniões

5 estrelas	983
4 estrelas	13
3 estrelas	20
2 estrelas	8
1 estrela	21

08
HP

Todos Positivas Negativas

★★★★★

Pequena, leve e super robusta

Só não dou 10 estrelas pq não tem a opção. A máquina é excelente, super pequena e leve mas robusta no desempenho. Recomendo a todos do ml,não vão se arrepender. Fugam dessas marcas paralelas que possuem preço menor de venda, falo isso por experiência própria, pq antes de adquirir essa kab eu havia comprado de uma marca paralela no ml e deu problema nos primeiros dias. Mas infelizmente...

por 10x R\$ 651,90 sem juros

★★★★★

Caixinha de fosforo super poderosa

Literalmente é uma caixinha de fosforo, mas me surpreendeu muito, sou serralheiro e uso para fazer reparos em lugares mais altos, show. Ah e fiz o portão de casa com ela, a bixinha sou parruda. Quase 2 meses de uso e nada a reclamar. *da 3 meses*

por 10x R\$ 651,90 sem juros

★★★★★

Excelente, compacta e silenciosa!

Excelente produto, já utilizava a kab 180a anteriormente e imaginei que esta deixasse a desejar porém fui surpreendido pois além de ser menor ela tem o mesmo desempenho em trabalhos semi profissionais. Ela pode ser utilizada em residência com tomada de 20a com trabalhos "rápidos", mas se for trabalhar continuamente eu indico uma rede(tomada) exclusiva do quadro até o equipamento (kab 150a). Fora que a diferença de preço entre a kab 180a e a kab 150a chega a ser mais de R\$300. Outra dica é trocar os fios da garra(neutro) e do porta eletrodo (fase) por um de maior bitola 16mm (no meu caso 5 metros). No mais o aparelho é super silencioso e compacto podendo ser guardados a kab 150a + os cabos modificados (fase e neutro) + extensão cabo pp 3 vias de 2,5mm com 3 metros em uma maleta simples de 34cm x 34cm por 13cm de altura. *fig 3 metros*

por 10x R\$ 651,90 sem juros

Ver todas as opiniões

Anúncio #1799629388 Denunciar

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)

R\$ 651⁸⁰

10x R\$ 651,90 sem juros
Frete grátis *# FULL*

Máquina Solda Portátil Tig 165a
Bivolt + Máscara Automática

R\$ 573⁸⁰

12x R\$ 552⁸⁰
Frete grátis *# FULL*

Máquina De Solda Inversora Wk
225a 220v + Máscara...

R\$ 531⁸⁰

12x R\$ 515⁸⁰
Frete grátis *# FULL*

Máquina Soldo Inversora Wk
225a 220v + Acessórios Para...

R\$ 423

10x R\$ 423⁸⁰ sem juros
Frete grátis *# FULL*

Máquina Solda Inversora 190
Solda Mma Tig 220v

R\$ 522⁹⁰

10x R\$ 522⁹⁰ sem juros
Frete grátis *# FULL*

Máquina Solda Inversora Wk
225a 220v + 250g Eletrodo...

Quem viu este produto também comprou

09
#P

R\$1.910

12x R\$ 163,77 sem juros
Frete grátis
Máquina de solda inverter V8
Brasil TIG/MMA 200S amarela.

R\$664²¹ 12x OFF

10x R\$ 66,42 sem juros
Frete grátis ~~R\$ FULL~~
Inversora Solda 150a Mma Tig
Lift Ie-6150-bv Micro + Máscara

R\$899⁹⁰

12x R\$ 87,75
Máquina De Solda Kab-180
Super Tork Bivolt + Máscara

R\$758⁹⁰

12x R\$ 73,17
Frete grátis ~~R\$ FULL~~
Máquina Solda Inversora 150a
220v Super Tork Kab180

R\$599⁹⁰

10x R\$ 59,99 sem juros
Frete grátis ~~R\$ FULL~~
Máquina De Solda Inversora
200a Mma Tig Max200 Bivolt

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA
CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Róndim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.
Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Solicitação de carona - equipamentos de oficina mecânica

1 mensagem

PELOTÃO DE APOIO <pelap1blogsl@gmail.com>

3 de junho de 2022 13:12

Para: Brasferma Ltda Brasferma Ltda <BRASFERMA@yahoo.com.br>

Considerando a faculdade do § 1º do Art 22 do decreto Nr 7.892/2013, que expressamente permite a utilização de ATA de Registro de preço por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade desta empresa autorizar o fornecimento dos itens conforme condições abaixo, ao Cmdo 1ª Bda Inf SI (UASG 160482), por intermédio do 1º B Log SI:

00.503.644/0001-00 - BRASFERMA LTDA						
Descrição	Item	Quantidade	Prazo	UASG	Valor unit	Valor total
Esticador E Puxador Hidráulico Com Capacidade De 15 Toneladas, Curso Hidráulico De 230 Mm. Com Maleta De Aço Contendo: Corrente Com Anilha, Alça Dos Mordentes, Mordente De 45 Mm, Cunha Zincada, Suporte Para Corrente Zincada, Pinos Para Suporte Da Corrente Zincada, Sapata Zincada, Encaixe Elástico 3 Dentes, Encaixe Para Alongador Zincado, Adaptador Para Alongador, Alavanca, Bomba Hidráulica, Cilindro Dupla Ação, Alongador 150 Mm Zincado, Alongador 300 Mm Zincado E alongador 500 Mm Zincado;	44	2	7/2021	160417	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
Peças e acessórios ferramentas, tipo: cuavador, aplicação: dobrar tubos hidraulicos	76	1	19/2021	168006	R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99
Máquina de solda 2 em 1 MMA+ TIG COMBO KAB, 180 Micro CIMI 7180 BV, solda e máscara, portabilidade com alto desempenho. Indicado para eletrodos E6013, E7018, E-4043 Alumínio, E-308L INOX, com processo TIG LIFT, Frequência: 50/60HZ, 220V, Potência: 7.800w, Ciclo de Trabalho: 60%, Amperagem entre 20A e 180A, Hot Start Automático, Arc Force Automático,Anti Stick e Tecla TIG, com acessórios: porta eletrodo, garra do terra, escova de limpeza, cinto / alça de transporte de ombro. Dados da máscara: CA: 40.487, Área de Visão: 42 x 92mm, Proteção UV/IV: Escurecimento DIN 13, Estado Visível: Escurecimento DIN 4, Escurecimento: DIN 9 ~ DIN 13, Tempo de Polarização: 0,0001 segundos, Tempo de Despolarização: 0,20 ~ 1,0 segundos. Peso: 0,490 kg.	27	2	5/2021	160418	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
Máquina solda portátil, tensão: 220 v, frequência nominal: 50,60 hz, fator potência: 7,89 kva, aplicação: solda alta performance, alumínio, liga de magnésio, características adicionais: painel completo com display digital e knob central, faixa corrente: 5 a 200 a, tipo: inversora	32	2	3/2021	160131	R\$ 821,00	R\$ 1.642,00
KIT ESPÁTULA TRUCK PARA PNEUS- KIT DE ESPÁTULAS PARA MONTAR E DESMONTAR PNEUS SEM CÂMARA DE CARROS ;	213	1	2/2021	160004	R\$ 530,67	R\$ 530,67
Maleta para análise de combustível com nova provaeta	61	1	7/2021	160343	R\$ 1.318,00	R\$ 1.318,00
Sacador de rolamentos manual interno e externo SR15 sacador de rolamentos	218	2	14/2021	160171	R\$ 864,97	R\$ 1.729,94
Teste de pressão e vazão de combustível	378	2	14/2021	160171	R\$ 649,79	R\$ 1.299,58
Kit Manômetro de ar condicionado automotivo	382	2	14/2021	160171	R\$ 622,20	R\$ 1.244,40
Auxiliar de Partida para Automoveis 12V 500A; Fonte de energia instantânea para auxiliar veículos, arranca motor sem necessidade de outro veículo; Energia portátil: fonte de alimentação 12V CC, aciona e recarrega equipamentos de 12V; 4 lâmpadas de LED de emergência ultra brilhante para uma maior visibilidade em áreas escuras.	7	1	15/2021	160183	R\$ 999,00	R\$ 999,00
Total						R\$ 18.339,55

Endereço para entrega:

1º Batalhão Logístico de Selva

Av Gen Sampaio, 1589.

Mal Rondon. Boa Vista - RR

CEP: 69.308-150

11
#A

Desde já agradeço.

2º Ten Valença - Comandante do Pelotão de Apoio de Material Bélico do 1º Batalhão Logístico de Selva

Belo Horizonte, 03 de junho de 2022

A

Comdo 1ª Bda Inf Si

Prezados Senhores,

A empresa BRASFERMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob número 00.503.644/0001-00, com sede na Avenida Prudente de Moraes, Nº 55, Belo Horizonte / MG, declara, para os devidos fins legais, de acordo com o parágrafo primeiro, Art. 8º do decreto 3.931 de 19 de Setembro de 2001, que versa sobre utilização de ata de registro preço como UG não participante, que concorda em fornecer os materiais constantes da Ata do Pregão Eletrônico 03/2021 de Sistema de Registro de Preços da UASG: 160131 - 17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO ao Comdo 1ª Bda Inf Si.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PREÇOS

17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (160131)
Pregão nº: Nº 3/2021 (SRP)

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
32	Máquina de solda portátil	Un	02	TORK	821,00	1.642,00

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BRASFERMA LTDA

CNPJ Nº: 00.503.644/0001-00

ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAES, Nº 55 - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30350-093

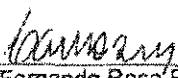
TELEFONES: (31)3347-2628 / (31) 3296-5699 / (31) 3296-6053 / (31) 96726-1565

ENDEREÇO ELETRÔNICO: brasferma@yahoo.com.br

CONTATO: FERNANDO PEREIRA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA: 1229-7, CONTA CORRENTE: 135.362-4

Atenciosamente,


Carlos Fernando Rosa Pereira
Diretor

00.503.644/0001-00

BRASFERMA LTDA

Av. Prudente de Moraes, 55
B. Cidade Jardim - CEP 30350-093

BELO HORIZONTE - MG

Av. Prudente de Moraes, 55 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP: 30.350-093

Tel.: (31) 3347-2628 / 3296-5699 / 2555-6725

**Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais**

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: **PRODUTAS**

Adesão

Gestão

Apoio

Solicitação de Adesão

24/06/2022 10:34:25

73

Orgão UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO 160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Dispula

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

00005/2021

Nº da IRP

00006/2021

Nº do Processo

64687028318

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Solicitação **Itens** **Ocorrências**

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item				
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	
27	5	Unidade	08/11/2022	0 2

Fornecedor			
00.563.644/0001-00 - BRASFARMA LTDA			
Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	
1ª Tark	5	RS 996,0000	

Adesão	
0	2

Quantidade Solicitada
2

Situação
Aceita

Ação
Q

Um registro encontrado.

Imprimir

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**ESTUDO DEMONSTRANDO O GANHO DE EFICIÊNCIA,
A VIABILIDADE E A ECONOMICIDADE**

PREGÃO SRP Nº 03/2021 – UASG 160131

1. PROPÓSITO

Cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação visa atender necessidade externada pelo DIEx nº 54-Pel Ap/CIA LOG MNT/1º B LOG SL, de 06 de junho de 2022.

2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de 13 ABR 22 a 13 ABR 23.

OR D	ITE M	S I	DESCRIÇÃO	UND	QT D	RS UNI T	RS TOTAL
1	32		Aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt	Und	2	821,00	1.642,00
TOTAL							RS 1.642,00

3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1 A contratação aqui em discussão visa atender as necessidades do 1º Batalhão Logístico de Selva. Faz-se necessária a realização desta contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante, pois não há tal item nos pregões da 1ª Bda Inf SI e nos demais pregões em que esta UASG é participante do item acima descrito.

3.2 Para a contratação do item mencionado, foi realizada uma ampla pesquisa de preço, passando pelos sites governamentais (conforme informado acima em 3.1) os quais foi encontrado equipamento que atendesse de forma satisfatória a necessidade externada por esta UG. O item 32 do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata SRP almejada, contempla a necessidade externada pelo 1º B Log SI por permitir a obtenção

15
de autonomia e aumento da capacidade de apoio logístico tendo em vista a importância de possibilitar a execução de serviços de lanternagem e recuperação de estruturas metálicas de viaturas operacionais da 1º Bda Inf SI, do 1º Batalhão Logístico de Selva, visando a aumentar a operacionalidade e capacidade de apoio do 1º Bda Inf SI.

Dessa forma o 1º B Log SI requer a aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt, compatível com as necessidades e demandas da 1ª Bda Inf SI.

3.3 Existe crédito para atender a necessidade aqui discutida. O preço praticado e a especificidade do bem licitado pela UASG - 160131, atende plenamente às necessidades desta UGNP, a contratação apresenta-se vantajosa à Administração Militar. Soma-se ao fato de que a participação extraordinária desta UGNP, na Ata de SRP sobredita, terá o rito menos dispendioso e mais rápido será a contratação de particular que fornecerá o bem desejado.

3.4. O Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto 9.488/18, prevê, em seu Art. 22 e incisos, a possibilidade, desde que devidamente justificada a vantagem, de utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador contratação de particular para fornecimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64124.002155/2022-81 são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, sob a seguinte classificação: PTRES 171470; PI E5MMPDRDEGE; ND 449052; nos termos das Notas de crédito 2022NC405631, de 18ABR22, descentralizada para esta UG.

5. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Telefone	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
1º B Log SI	(95) 3623-9203	Avenida General Sampaio, nº 1589 Setor Militar Marechal Rondon, bairro 13 de setembro-Boa Vista-RR- CEP: 69.308-150

6. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DAS NECESSIDADES

6.1 Atesto a necessidade constante no estudo apresentado

no impedimento de
HERBERT DE SOUZA LEMOS – Cel
Cmt 1º B Log SI

André Luiz Barbosa Aguiar
André Luiz Barbosa Aguiar
Major do Exército
Idt 011534224-8 MD/EB

16
AP

7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

7.1 Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 06 de junho de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Nota de Crédito Nº 2022NC405631 da UG 160482								
NÚMERO	2022NC405631							
USUARIO	027.638.121-12							
TERMINAL USUARIO	AWVAD704							
DATA DA TRANSACAO	18/04/22							
HORA DA TRANSACAO	14:02							
UG DO OPERADOR	160504							
EMISSAO	18/04/22							
UG FAVORECIDA	160482							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	#DMAT#MOTO (PLJ PDR LOG 12? RM)-AQS EQP/FERRAMENTAL P/ MNT VTR E PALL. CDT DSTN AO 1? B LOG SL. EMPH ATE 30JUN22. APOS PRZ RCS SERA RCLH. DESEMBOLSO A DEFINIR.							
MES LANCAMENTO	ABRIL							
QT LANCAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC405631								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171470	0100000000	449052	160504	E5MMPDRDEGE	29.149,81

Cel Inf **JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

- Em 26 FEV 21, apresentou-se por término de passagem de cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI e por estar pronta para o serviço.

Maj Inf **WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

- Em 26 FEV 21, apresentou-se por término de recebimento de cargo e dos encargos de Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI e por estar pronta para o serviço.

Ten Cel **ADRIANO MARTINS SOUZA**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

2) OD SUBSTITUTO - Nomeação

- Nomeado como Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 1ª Bda Inf SI, a contar do dia 26 FEV 21 para atualização no Rol do Responsável, o Ten Cel Inf **ELTON DE CARVALHO CARDOSO**.

Ten Cel Inf **ELTON DE CARVALHO CARDOSO**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

3) DESLIGAMENTO - Retificação

- Retifico o Desligamento, do militar abaixo assinalado, publicado no item 2), da letra a, do nº 1, da 3ª parte, do BI Nº 35, de 23 FEV 21, da 1ª Bda Inf SI.

Onde se lê:

Por ter cessado o motivo que o mantinha nesta situação, desliguei do número de adidos a este Cmdo, a contar de 23 FEV 21, por ter sido transferido por necessidade do serviço para o Dst Sau Pqdt, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Leia-se:

Por ter cessado o motivo que o mantinha nesta situação, desliguei do número de adidos a este Cmdo, a contar de 22 FEV 21, por ter sido transferido por necessidade do serviço para o Dst Sau Pqdt, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Cap Med **DIOGO JOSÉ MALVAR DAS CHAGAS**

Em consequência, o Ch Div Pes e os demais interessados adotem as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
CMO - 4º Bta C/MC
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(9º Regimento de Cavalaria Ligeira/188)
REGIMENTO SOLON RIBEIRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002024
(Processo Administrativo nº 54866.007/4003021/41)

Torneio público, para contratação dos interessados, que o 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, por meio da Seção de Licitação, Aquisição e Contratos, sediada Avenida General Osório, s/n, quartel, bairro Paraisópolis, Aracaju, CEP 79051-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.092, de 16 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLICMP nº 01, de 19 de setembro de 2010, da Instrução Normativa SLICMP nº 02, de 20 de setembro de 2010, do Decreto nº 123, de 16 de dezembro de 2005, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.532, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de janeiro de 2022
Horário: 09:00h Horário de Brasília
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais, medicamentos veterinários, fornecimento, custódia e armazenamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos promotor e participantes, bem como a eventuals alterações são as que constam no minuta do Ata de Registro de Preços.

Este Edital e o Edital de Especificações e o Edital de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação são de acesso público e estão disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é o nível básico do registro cadastrel no SICAF, que permite a participação de empresas e profissionais habilitados no sistema de compras do Governo Federal. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

O credenciamento tem por objetivo assegurar a presença de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Prego.

O licitante responsável deve excluir e formalizar pelas transações de preços em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados eletronicamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema de compras do governo federal, e não se responsabilizar por eventual dano decorrente de uso indevido das credenciais de acesso ao sistema de compras do governo federal.

E de responsabilidade do candidato conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração do registro logo que identifique incorreção ou quando se tornem desatualizados. O não cumprimento do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta Prego interessados cujo ramo da atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MF nº 3, de 2016.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e para as sociedades de economia solidária mencionadas no artigo 123, de 16 de dezembro de 2005.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não tenham as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. que tenham sido declarados inidôneos em razão de atos de improbidade administrativa, com poderes expressos para receber o cargo e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.4. que se encontrem nas vedações previstas no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1992;
- 4.3.5. que tenham sido declarados inidôneos em razão de atos de improbidade administrativa, com poderes expressos para receber o cargo e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.6. que tenham sido declarados inidôneos em razão de atos de improbidade administrativa, com poderes expressos para receber o cargo e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 7462014-TCU-Rio de Janeiro).

4.4. Como condição para participação no Prego, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: 4.4.1. O licitante declara que não possui qualquer vínculo com o fornecedor da solução tecnológica a ser adquirida, conforme disposto no art. 42 da Lei nº 123, de 2005, visando obter a vantagem ou tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 45.

4.4.1.1. nos itens excluídos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no processo.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que mantém todos impedimentos para sua habilitação no certame, diante da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

Este Edital e o Edital de Especificações e o Edital de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação são de acesso público e estão disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 4.4.5. que não empresa menor de 18 anos em qualquer estado, endereço ou instalação, não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXVII da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Lei nº 12.333, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.334, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.335, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.336, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.337, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.338, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.339, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.340, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.341, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.342, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.343, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.344, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.345, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.346, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.347, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.348, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.349, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.350, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.351, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.352, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.353, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.354, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.355, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.356, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.357, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.358, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.359, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.360, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.361, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.362, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.363, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.364, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.365, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.366, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.367, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.368, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.369, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.370, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.371, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.372, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.373, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.374, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.375, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.376, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.377, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.378, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.379, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.380, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.381, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.382, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.383, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.384, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.385, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.386, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.387, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.388, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.389, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.390, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.391, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.392, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.393, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.394, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.395, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.396, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.397, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.398, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.399, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.400, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.401, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.402, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.403, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.404, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.405, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.406, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.407, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.408, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.409, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.410, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.411, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.412, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.413, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.414, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.415, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.416, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.417, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.418, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.419, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.420, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.421, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.422, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.423, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.424, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.425, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.426, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.427, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.428, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.429, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.430, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.431, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.432, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.433, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.434, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.435, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.436, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.437, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.438, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.439, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.440, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.441, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.442, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.443, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.444, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.445, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.446, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.447, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.448, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.449, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.450, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.451, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.452, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.453, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.454, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.455, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.456, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.457, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.458, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.459, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.460, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.461, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.462, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.463, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.464, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.465, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.466, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.467, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.468, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.469, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.470, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.471, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.472, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.473, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.474, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.475, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.476, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.477, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.478, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.479, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.480, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.481, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.482, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.483, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.484, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.485, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.486, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.487, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.488, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.489, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.490, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.491, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.492, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.493, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.494, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.495, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.496, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.497, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.498, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.499, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.500, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.501, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.502, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.503, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.504, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.505, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.506, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.507, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.508, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.509, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.510, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.511, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.512, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.513, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.514, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.515, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.516, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.517, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.518, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.519, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.520, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.521, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.522, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.523, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.524, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.525, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.526, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.527, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.528, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.529, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.530, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.531, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.532, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.533, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.534, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.535, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.536, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.537, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.538, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.539, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.540, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.541, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.542, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.543, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.544, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.545, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.546, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.547, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.548, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.549, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.550, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.551, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.552, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.553, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.554, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.555, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.556, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.557, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.558, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.559, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.560, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.561, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.562, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.563, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.564, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.565, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.566, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.567, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.568, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.569, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.570, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.571, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.572, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.573, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.574, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.575, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.576, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.577, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.578, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.579, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.580, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.581, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.582, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.583, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.584, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.585, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.586, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.587, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.588, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.589, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.590, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.591, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.592, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.593, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.594, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.595, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.596, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.597, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.598, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.599, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.600, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.601, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.602, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.603, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.604, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.605, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.606, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.607, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.608, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.609, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.610, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.611, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.612, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.613, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.614, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.615, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.616, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.617, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.618, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.619, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.620, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.621, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.622, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.623, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.624, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.625, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.626, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.627, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.628, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.629, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.630, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.631, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.632, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.633, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.634, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.635, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.636, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.637, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.638, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.639, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.640, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.641, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.642, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.643, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.644, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.645, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.646, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.647, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.648, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.649, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.650, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.651, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.652, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.653, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.654, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.655, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.656, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.657, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.658, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.659, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.660, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.661, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.662, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.663, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.664, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.665, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.666, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.667, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.668, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.669, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.670, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.671, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.672, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.673, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.674, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.675, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.676, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.677, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.678, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.679, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.680, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.681, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.682, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.683, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.684, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.685, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.686, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.687, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.688, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.689, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.690, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.691, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.692, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.693, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.694, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.695, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.696, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.697, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.698, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.699, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.700, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.701, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.702, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.703, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.704, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.705, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.706, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.707, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.708, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.709, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.710, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.711, de 22 de março de 2011, e da Lei nº 12.712, de

- 9.4. Somente haverá a necessidade de apresentação do preenchimento dos requisitos necessários para a apresentação das documentações originais quando houver dúvida em relação à sua idoneidade e ao documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legítimos/pautados.
- 9.6. Se a intenção for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por própria natureza, compreendentemente, forem emitidos sob outra denominação ou para, pelo próprio titular, como representante, formalmente constituído em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNEI de filiação natural e filial com documentação em nome da matriz.
- 9.6.2. Os documentos pertencentes ao CND e ao CRRF/CIS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressaltando o disposto no item 5.3, os interessados deverão encaminhar, nos termos acima, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação Jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Enquadratura no CND do Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da situação do sítio web portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ou contribuinte, cadastrado no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentação comprobatória de seus administradores;
- 9.8.4. No caso do Registro Público de Empresas Mercantis onde esteja com a administração do Registro onde tem sede a matriz, no caso de os participantes apresentarem filial no exterior;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de inscrição dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativas: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata das assembleias que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial em que no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 8.784, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos os anexos e cópias ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro das Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida compulsoriamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por atos administrativos, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Camara Nacional no Assaio de Unioes e Comercio da Constituio Federal da Uniao
Estatado do Rio de Janeiro, L. 1.000, 1966, p. 100.

- 9.7.3. As empresas que apresentarem resultados inferiores ao igual a 100% (cem por cento) das indíces da Liquidez Geral (LG), Solidez Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprometer-se a apresentar, no prazo para a entrega da documentação, a documentação comprobatória, sob pena de ser considerada a empresa inabilitada para a participação no Edital, independentemente do critério mínimo do a patrimonial líquido mínimo da LG, da LG, da SG ou do valor estimado da contratação ou do item presente.
- 9.8. Qualificação Técnica
- 9.8.1. O concurso de habilitação para o licenciamento de bens em caráter de urgência, consistirá em: provas objetivas com o objetivo desta licitação;
- 9.8.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda aderir ao benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá dispensar (a) da prova de inscrição nos cadastros de crédito, registro estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e dos demonstrativos financeiros do último exercício.
- 9.9. A consistência de referência relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impõe que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.
- 9.9.1. A declaração do vencedor solicitará no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- 9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição na que impeça a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o decurso da validade do vencedor, para apresentar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo aplicada a convocação aos licitantes remanescentes, no orden de classificação. Se no orden de classificação não houver licitante habilitado, a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar documentação fiscal e trabalhista, será convocada e o mesmo prazo para regularização.
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuação da mesma.
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecimento neste Edital.
- 9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte e não físico, previsto no Edital, haverá uma pontuação, a ser dada, de eventual contribuição do licitante, de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, de acordo com o item 14.5.2. do Edital, segundo se a documentação apresentada for avaliada da proposta subsequente.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ao Prego- le (22) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e de acordo com o item 10.1.1, sob envelope em líquid português, autolográfica ou duplicada, com 02 (dois) emendas, resumos, emendas ou resumos, devendo a última folha ser assinada por as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, de acordo com o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto constarão na proposta, (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculum à Contratada).
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em reais e o valor global em reais e em dólares, e por extenso (art. 3º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem outra alternativa de preço ou de qualquer outra condição que misture o julgamento e mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitida qualquer não conformidade às especificações ou condições ou que estabeleça especificação ou condição não previstas no Edital.
- 10.6. As propostas que não se adequarem ao descrito do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o homologação.
11. DOS RECURSOS
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase da regulamentação fiscal e financeira da licitação qualificada como inexecutada ou em causa de pagamento, os licitantes poderão recorrer ao prazo de no mínimo trinta dias para que qualquer licitante manifeste um pedido de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Proponente verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Proponente não aderirá ao mérito recursal, mas apenas verificará se condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer impõe a rejeição do recurso, desde logo.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar os autos, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde que não tenham sido, previamente, apresentados contramanejo, com o sistema eletrônico, em qualquer dia, com o prazo de cinco dias para o depósito do recurso, e, sendo tais assegurada seja imediata das elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acatamento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de recurso administrativo.
- 11.4. Os atos do processo permanecem com plena força para os interessados, no endereço constante neste Edital.
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregão no sistema eletrônico e deverá:

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anteriores e os que dela dependerem.

12.12. Quando houver erro na seleção do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não reter o instrumento convocatório, ou não depositar a regularização fiscal e bancária, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 12.240/2010. Nesse hipótese, serão adotados os procedimentos mencionados anteriormente no encerramento do etapa de licitação.

12.2. Toda os licitantes remanescentes deverão ser convocados para apresentar a oferta redigida.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (SICAF) ou, em caso de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação terá por objeto de ser de acordo com as datas contidas no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter suas ofertas atualizadas durante o processo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ter o menor preço, desde que esteja em condições de cumprir o contrato, e o preço for considerado adequado.

13.2. Após a fase regular, constata-se a irregularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será a adjudicação o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de registro de preços, a Administração poderá convocar para a contratação, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de seu recebimento.

16.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar para a contratação, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante (o vencedor) durante o seu término, e dentro dos prazos estabelecidos.

16.4. Sendo formalizadas antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, quanto necessário para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do item a ser vendido, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O Ato de Licitação ou o Edital ou o instrumento equivalente, emitido a empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 10.520, de 1993.

17.2.2. a contratação se vincula à sua proposta e às previstões contidas no edital e suas anexos.

17.2.3. a contratação reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 7º e 78 da Lei nº 8.666, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 73 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável à notes de empenhos devendo ser emitido até o prazo de validade da ATA, sendo possível a entrega dos produtos após a vigência da ATA.

17.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensões temporárias de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impedimentos individuais, observando o disposto no art. 28, da Instrução Normativa nº 3, de 28 de maio de 2015, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, com suas alterações.

17.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contrato deverá ser assinado a situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a apresentação da documentação complementar no edital, que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou em caso de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de regularização cadastrada, será proibido a assinatura o contrato ou a ata de registro de preços, e o licitante será considerado inabilitado para a participação em licitação, bem como a apresentação dos requisitos necessários à obtenção de proposta e eventual documentação complementar, a título de participação, dentro do contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Conste integralmente administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o instrumento convocatório que:

22.1.1. não definir o termo de contrato ou estabelecer o instrumento convocatório quando conhecido dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. entregar o recebimento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportamento de modo ilícito.

22.2. As sanções de ordem administrativa são aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, em razão da falta de registro de preços que, convocados, não comparecerem o compromisso assumido inicialmente.

22.3. Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a divulgação falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conflito entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

22.4. O licitante declarante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos editais anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por falta de zelo, ou seja, qualquer comportamento que não apresente prejuízos significativos ao objeto do contrato;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pelo qual a Administração Pública opere e suas consequências, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, resultando perante a própria autoridade que assim a considerou, e que será considerada sanção que a Contratada responderá a Contratante pelas sanções estabelecidas.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.240, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, caberá ao processo administrativo necessarias a suspensão da responsabilidade da empresa, devendo ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para cabida a decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8. A aplicação a o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.240, de 1º de agosto de 2013, segundo seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O procedimento do PAR não interfere no regime de regularização regular dos processos administrativos, específicos para aplicação da ocorrência de danos a propósitos de Administração Pública Federal, ressaltando-se ao mesmo tempo por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor do multa não seja suficiente para cobrir as sanções previstas pelo contrato do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor restante mediante judicialmente, conforme artigo 413 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas refere-se à em processo administrativo que acompanhará o contrato e a sanção de multa ou de suspensão, não sendo aplicável o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Salvo erro e omissão no Modelo de Lances e Editais e Correção de Contratos Gerais Editais
Esta medida não prejudica o direito de recurso
Atualização: 10/06/2020

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que acillem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc17@cmec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida General Osório, s/n, Bairro Pandul, Amambai – MS, CEP 79990-000, Seção de Aquisição Licitação e Contratos.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Os autos do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Salvo erro e omissão no Modelo de Lances e Editais e Correção de Contratos Gerais Editais
Esta medida não prejudica o direito de recurso
Atualização: 10/06/2020

- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de outras peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou consultado no endereço Avenida General Osório, S/N, Bairro Pandul, Amambai – MS, CEP 79990-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, e e-mail salc17@cmec@gmail.com, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 20.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvo erro e omissão no Modelo de Lances e Editais e Correção de Contratos Gerais Editais
Esta medida não prejudica o direito de recurso
Atualização: 10/06/2020

16	16578	md	4	2	1	5	12	RS 536,20	RS 6.074,40	Exclusivo ME-EPP
Recebe: manual, tipo motor gasolina, potência mínima 2,2 lq, tipo 4-cilindros, 1600 rpm, torque 12,30 kgf, tipo engrenado, 1200 rpm, peso aproximado 7,10 kg, tipo engrenado, 1200 rpm, torque 12,30 kgf, tipo engrenado, 1										

13	TV LCD CGM TELA DE 104CMX60,52 A 35 PALPESADAS, 471001	md	3	3	6	5	11	RS 3.251,4	RS 35.762,51	Exclusivo ME-EPP
14	TV LCD CGM TELA DE 104CMX60,52 A 35 PALPESADAS, 471001	md	5	2	0	10	17	RS 1.463,30	RS 24.876,00	Exclusivo ME-EPP
15	TV LCD CGM TELA DE 104CMX60,52 A 35 PALPESADAS, 471001	md	8	5	2	9	24	RS 1.263,00	RS 78.240,00	Exclusivo ME-EPP
16	TV LCD CGM TELA DE 104CMX60,52 A 35 PALPESADAS, 471001	md	3	4	3	4	14	RS 1.051,40	RS 53.119,00	Exclusivo ME-EPP
17	TV LCD CGM TELA DE 104CMX60,52 A 35 PALPESADAS, 471001	md	5	3	2	5	15	RS 102,10	RS 5.534,95	Exclusivo ME-EPP

Exclusivo ME-EPP: 1.200 rpm. Capacidade de armazenamento: 250 kg. Dimensões (C x L x A): 120 x 120 x 120 cm. Marca: [vazio].

[illegible][illegible][illegible]

Clínica Hospital de Niños de La Plata - Comités de Control de la Calidad
Tempo de Respuesta - Muñón para Sangre Periférica - Control

89	8	3	5	8	RS 1.403,30	RS 11.706,40	Exclusivo ME-DTP
90	8	5	13	13	RS 3.500,60	RS 42.380,09	Exclusivo ME-DTP
91	5	5	10	10	RS 302,31	RS 3.022,30	Exclusivo ME-DTP
92	5	5	10	10	RS 3.951,60	RS 31.506,29	Exclusivo ME-DTP
93	5	5	10	10	RS 3.559,29	RS 3.562,29	Exclusivo ME-DTP
94	4	4	4	4	RS 553,33	RS 5.509,97	Exclusivo ME-DTP
95	5	5	10	10	RS 240,25	RS 2.402,50	Exclusivo ME-DTP
96	10	5	15	15	RS 3.716,55	RS 50.148,25	Exclusivo ME-DTP
97	10	20	120	120	RS 323,29	RS 38.444,40	Exclusivo ME-DTP
98	10	5	35	35	RS 1.372,11	RS 45.934,35	Exclusivo ME-DTP

[illegible]

Amelia National Zeitschrift der Botanischen Gesellschaft in Göttingen 12: 22-30

Associação Nacional de Estudantes e Trabalhadores Católicos da Comunidade Espírita da União
Grupo de Espiritismo - Núcleo para Pesquisa Espírita - Campinas

82

69	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 473227 ind	5	3	8	RS 36.397,38	Exclusivo ME EPP
70	Item: microondas, capacidade: 32 L, potência: 900 W, voltagem: 220 v, capacidade: 473392 ind	2	3	5	RS 816,43	Exclusivo ME EPP
71	Alfombrado para piso, tipo: sintético, capacidade: 15 kg, capacidade: 449938 ind	6	3	9	RS 21.007,97	Exclusivo ME EPP
72	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	15	5	20	RS 90.035,80	Exclusivo ME EPP
73	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 473358 ind	6	5	11	RS 20.291,92	Exclusivo ME EPP
74	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	10	5	15	RS 21.581,43	Exclusivo ME EPP
75	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	5	5	10	RS 11.682,10	Exclusivo ME EPP
76	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 474179 ind	3	2	5	RS 901,39	Exclusivo ME EPP

69	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 473227 ind	5	3	8	RS 36.397,38	Exclusivo ME EPP
70	Item: microondas, capacidade: 32 L, potência: 900 W, voltagem: 220 v, capacidade: 473392 ind	2	3	5	RS 816,43	Exclusivo ME EPP
71	Alfombrado para piso, tipo: sintético, capacidade: 15 kg, capacidade: 449938 ind	6	3	9	RS 21.007,97	Exclusivo ME EPP
72	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	15	5	20	RS 90.035,80	Exclusivo ME EPP
73	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 473358 ind	6	5	11	RS 20.291,92	Exclusivo ME EPP
74	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	10	5	15	RS 21.581,43	Exclusivo ME EPP
75	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	5	5	10	RS 11.682,10	Exclusivo ME EPP
76	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 474179 ind	3	2	5	RS 901,39	Exclusivo ME EPP

69	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 473227 ind	5	3	8	RS 36.397,38	Exclusivo ME EPP
70	Item: microondas, capacidade: 32 L, potência: 900 W, voltagem: 220 v, capacidade: 473392 ind	2	3	5	RS 816,43	Exclusivo ME EPP
71	Alfombrado para piso, tipo: sintético, capacidade: 15 kg, capacidade: 449938 ind	6	3	9	RS 21.007,97	Exclusivo ME EPP
72	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	15	5	20	RS 90.035,80	Exclusivo ME EPP
73	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 473358 ind	6	5	11	RS 20.291,92	Exclusivo ME EPP
74	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	10	5	15	RS 21.581,43	Exclusivo ME EPP
75	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 463770 ind	5	5	10	RS 11.682,10	Exclusivo ME EPP
76	Receptor térmico para gás, material galvanizado, capacidade: 220 v, capacidade: 474179 ind	3	2	5	RS 901,39	Exclusivo ME EPP

102	und	42993	3	RS 1.063,50	RS 4.389,00 ME/2019	Exclusivo ME/2019
103	und	46312	5	RS 3.379,00	RS 16.300,00 ME/2019	Exclusivo ME/2019
104	und	46313	3	RS 3.351,40	RS 11.854,20 ME/2019	Exclusivo ME/2019
105	und	46108	5	RS 3.021,31	RS 1.511,05 ME/2019	Exclusivo ME/2019
106	und	16788	3	RS 556,26	RS 1.006,60 ME/2019	Exclusivo ME/2019
107	und	43201	5	RS 2.019,25	RS 1.246,25 ME/2019	Exclusivo ME/2019
108	und	36066	5	RS 573,33	RS 2.966,65 ME/2019	Exclusivo ME/2019

[illegible][illegible][illegible]

37
HP

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou, em caso de registro de preço, não sendo prorrogável.
- 1.2.1. Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extingue. Podendo esses atos ocorrerem após a validade da ATA.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 5.1. *Só será admitida a oferta dos produtos que estiverem na relação infra mencionada, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na Classe A, nos termos das Portarias INMETRO:*
- 5.1.1. *Condicionadores de ar: Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011; Portaria INMETRO nº 543, de 30/11/2012 e Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013.*
- 5.1.2. *Televisores de tela plana, LCD e de projeção: Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2008 e Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014*
- 5.1.3. *Ventiladores de Mesa, Coluna e Circulares de Ar: Portaria INMETRO nº 30, de 18/01/2012*
- 5.1.4. *Ventiladores de teto de uso residencial: Portaria INMETRO nº 113, de 07/04/2008*
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 6.1. O prazo de entrega dos bens e de 30 (trinta) dias, contados do recebimento na nota de empenho e prévio ajuste da entrega por parte do órgão com o fornecedor, em remessa única ou parcelada, nos seguintes endereços:
- 6.1.1. 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Avenida General Osório, s/n, bairro Funchal, Amambai – MS, CEP 79.950-000.
- 6.1.2. 9º Grupo de Artilharia de Campanha – Rua Calógeras, 1111, bairro Centro, Nioaque – MS, CEP 79.220-000.
- 6.1.3. 20º Regimento de Cavalaria Blindado – Avenida Presidente Vargas, 3850, bairro São Manoel, Campo Grande – MS, CEP 79.115-810.

B. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto o, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;*
- 8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, do Distrito do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme anexa "C" do item 10.2 do Anexo VIII da IN SEGESMP nº 5/2017.
9. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório*
10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. Tal fiscalização também sofre regulamentação interna do Órgão nos termos da Seção V do Recebimento e Exame, do Regulamento de Administração do Exercício (RAE), EB10-R-1.903.

- 6.1.4. 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Rua Alcebíades Bodadilha da Cunha, 827, centro, Bela Vista – MS, CEP 79.250-000.
- 6.1.5. 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea – Avenida Capitão Olinto Mancini, 1317, bairro Jardim Primavera, Três Lagoas – MS, CEP 79.803-010.
- 6.1.5. 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada – Avenida Guacurusu – Dourados, MS, 79823-370.
- 6.1.7. 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Praça Duque de Caxias, SN, Bairro Centro, Ponta Porã – MS, CEP 79.904-690.
- 6.1.8. 28º Batalhão Logístico – Avenida Guacurusu, 9000, Zona Rural, Dourados – MS, CEP 79823-870.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 11.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento de nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

condições inócuas e inofensas, observando o disposto no art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2013.

- 12.9. Não havendo regulamentação ou sendo a defesa considerada improcedente, a autoridade deverá comunicar, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade, fatos que possam comprometer a continuidade da contratação, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, bem como, se algum acidente de meios próprios e necessários para garantir o cumprimento de suas atividades.
- 12.10. Perseguindo a regularidade, a autoridade deverá adotar as medidas necessárias a reverter a conduta no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurando a continuidade da execução.

- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados conforme, para quem se decide pela rescisão do contrato, caso a contratação não regularize sua situação, pelo SICAF.

- 10.11.1. Se a rescisão do contrato em execução com a contratada maciçamente no SICAF, a favor do menor de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, consideram-se rescisão, em qualquer caso, para rescisão automática do contrato.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 12.12.1. A Contratada regulamentar, opante pelo Sistema Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará sujeito a retenção e a anulação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha conhecimento, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, e sua exigência se fará desde a data de sua verificação até a data do efetivo pagamento, em face dos juros de mora sendo calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $i \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção financeira = 0,000161436, assim apurado:

$I = (I \times 100)$

$I = 0,000161436$

$IX = \text{Porcentagem da taxa anual} = 6\%$

365

13. DO REALISTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano, contado da data firme para a superintendência das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Condição infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada não

CONTRATADA POR PREÇO FIXO, NÃO HAVENDO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO, PELA RAZÃO DE QUE A CONTRATADA NÃO TERÁ QUE PAGAR JUROS DE MORA POR ATRASOS DE PAGAMENTO, DEVIDO ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ÀS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 15.4. Caso a unidade de medida não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela unidade de medida, a unidade de medida poderá ser alterada, observando o disposto no art. 1º, inciso II, do Código Civil.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de fraude no processo de administração pública nacional ou estrangeira, o processo administrativo relativo à aplicação da responsabilidade da empresa deverá ser transferido à autoridade competente para apuração fundamentada, para ciência e decisão sobre a eventual inquirição de responsabilidade, pelo Poder Judiciário ou pelo Poder Executivo.
- 15.7. A aplicação e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato interno à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, segundo seu rito normal na unidade administrativa.

- 15.8. O processamento do PAR não interfere no andamento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato ilícito cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público.
- 15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as mesmas para a generalidade das empresas, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, a ser previsto no edital.

- 16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado de contratação é de R\$ 2.773.781,59 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A aplicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura, no contrato ou instrumento equivalente.

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas no contrato;
- b) exercer o retardamento da execução do objeto;
- c) faltar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo ilícito, ou
- e) cometer fraude fiscal.

13. Para rescisão total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode adotar CONTRATAÇÃO as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas fatos leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:

- (1) multa de 0,1% (zero ponto por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensação de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão total do objeto.

- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua convencionalmente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar privada no âmbito da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto permanecer em débito decorrente do contrato, quando o devedor não apresentar a quitação do débito perante a própria autoridade que autorizou a penalidade, ou caso contrário sempre que a Contratada rescindir a Contratada pelos prejuízos causados.

14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar privada no âmbito da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
15. As sanções previstas nos subitens "i", "ii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as demais sanções previstas na legislação aplicável.

- 16.1. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.1.1. tentem obter vantagem indevida, ou
- 16.1.2. tentem obter vantagem indevida, ou
- 16.1.3. tentem obter vantagem indevida, ou

- 16.1.1. tentem obter vantagem indevida, ou
- 16.1.2. tentem obter vantagem indevida, ou
- 16.1.3. tentem obter vantagem indevida, ou

- 16.1.1. tentem obter vantagem indevida, ou
- 16.1.2. tentem obter vantagem indevida, ou
- 16.1.3. tentem obter vantagem indevida, ou

- 16.1.1. tentem obter vantagem indevida, ou
- 16.1.2. tentem obter vantagem indevida, ou
- 16.1.3. tentem obter vantagem indevida, ou

CONTRATADA POR PREÇO FIXO, NÃO HAVENDO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO, PELA RAZÃO DE QUE A CONTRATADA NÃO TERÁ QUE PAGAR JUROS DE MORA POR ATRASOS DE PAGAMENTO, DEVIDO ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ÀS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO - 4a Bda C Mec
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(9º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO SOLON RIBEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXX

O 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com sede na Avenida General Osório, S/N, na cidade de Amambai, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.579.927/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Alexandre Santos Bezerra, nomeado(a) pela Portaria nº 549 Cmt Ex, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 9 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada nº DOU de/200....., processo administrativo n.º 64686.004575/2021-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 03/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 - 3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 3.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.*

76
11/11

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

37
11

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

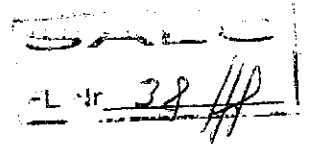
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.503.644/0001-00 DUNS®: 904583775
Razão Social: BRASFERMA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/11/2022

FGTS Validade: 19/06/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/07/2022

Receita Municipal Validade: 26/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 15/06/2022 16:22

1 de 1

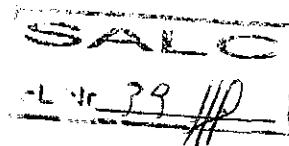
CPF: [REDACTED] Nome: CLAUDIO RODOLFO PERES DOS SANTOS

Ass: _____

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2022 16:25:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/06/2022 às 16:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.503.644/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

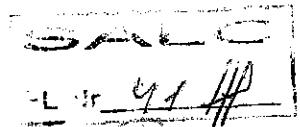
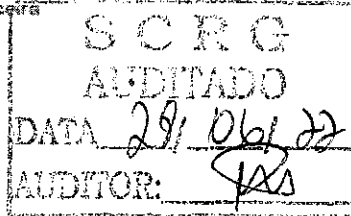
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaocandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62AA.322E.7D4C.9134 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 23/06/2022 16:52

Usuário: ***.185.460-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

[assinatura]

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2022	NE	621

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171470	0100000000	449052	160504	E5MMPDRDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/06/2022	Ordinário	64124002155202281	0,0000	1.642,00

Favorecido

Código	Nome	
00.503.644/0001-00	BRASFERMA LTDA	
Endereço	CEP	
CORONEL JOSE DIAS BICAL 933 SAO JOSE	31275-050	
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(31)3296-5699

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
126	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

1º B LOG SL - AQS MÁQUINA DE SOLDA, CONF DIEX REQ 54 - PEL AP/ CIA LOG MNT, DE 06JUN22. PREGÃO 03/2021 DA UG 160131 (17º R C MEC) CARONA 32/2022. 2022NC405631 - DMAT - 18ABR22. RODOLFO

Local da Entrega

AV GEN SAMPAIO, 1589 - MA RONDON, BOA VISTA - RR, 69308-150 (1º B LOG SL)

Informação Complementar

16013105000032021 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

[assinatura]

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2022 18:59:43	Alteração

EM BRANCO

Data e hora da consulta: 23/06/2022 16:52

Usuário: ***.185.460-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.642,00

Subelemento 38 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00032 - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, FATOR POTÊNCIA 7,89 KVA, APLICAÇÃO SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSI O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAINEL COMPLETO COM DISPLAY DIGITAL E KNOB CENTRAL, FAIXA CORRENTE 5 A 200 A, TIPO INVERSORA	1.642,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/06/2022	Inclusão	2,00000	821,0000	1.642,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ADRIANO MARTINS SOUZA
***.719.228-**
20/06/2022 18:59:43

Responsável pela Nota de Empenho
LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA
***.235.571-**
20/06/2022 14:51:41

EM BRANCO



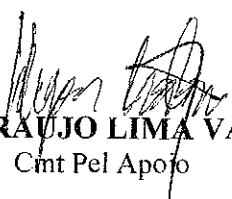
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64124.002155/2022-81
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021 – 17º REGIMENTO DE CAVALARIA
MECANIZADO - UASG 160131
OBJETO: Aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de junho de 2022 lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP Nº **64124.002155/2022-81**, que tem por finalidade a adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021 – 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - UASG 160131, que tem por objeto a aquisição de Inversora de Solda MMA/TIG (IE-6150) Bivolt, a fim atender as necessidades do 1º B Log Sl. na forma do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013 e nos termos da Portaria nº 1/2014-SEF, e tem como primeira folha a de Nr 01 e como última a de Nr 5, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 21 de junho de 2022.


HIGOR NATAN ARAÚJO LIMA VALENÇA – 2º Ten
Cmt Pel Apoio